



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 735/2005.

Concede auxílio financeiro á entidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro, sob forma de subvenção social, à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha-MG, CNPJ:00.933.155.-80, com finalidade de melhoria nas condições de ensino e treinamento de pessoal especificado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o exercício de 2005.

Parágrafo Único : A subvenção que se trata a presente Lei, destina-se à contratação de profissionais na área de psicologia e fisioterapia.

Art.2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, utilizando-se de anulação total de ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 19 de Abril de 2005.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal